



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 325/99 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1.999.

"Autoriza a concessão de Pensão Especial "De Mercê", aos munícipes JERONIMO JOSÉ DE OLIVEIRA e JOSÉ MENDONÇA RIBEIRO, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA e EU** na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - fica nos termos e condições desta, concedida uma Pensão Especial "De mercê", em caráter vitalício e intransferível, aos munícipes JERONIMO JOSÉ DE OLIVEIRA, e JOSÉ MENDONÇA RIBEIRO, a partir de 01 de Setembro de 1.999, e no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada um, com visto de contribuir com as suas necessidades básicas vitais.

PARAGRAFO UNICO - fica assegurada aos beneficiários, a percepção do valor mensal nunca inferior ao salário mínimo, mesmo quando ocorrer a hipótese de defasagem entre os valores aqui fixados e aqueles estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 2º - Ficam assegurados reajustes dos valores fixados no artigo anterior, sempre com o mesmo índice e na mesma data em que se der a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão a conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todo os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 1.999.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal